

DESPACHO Nº 010

Águas Lindas de Goiás - GO, 02 de abril de 2020.

PROCESSO Nº: 2019040226

INTERESSADO: ELAIDE CONCEIÇÃO SILVA

ASSUNTO: Auto de Infração Nº 3675

ÓRGÃO DE ORIGEM: Departamento de Fiscalização de Atividades Urbanas

A autoridade preparadora fiscal, no uso de sua competência e atribuições conferidas pelo artigo 440 do Código Tributário Municipal, informa sobre o ato administrativo conclusivo que trata da Decisão Nº 112/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, ao contribuinte acima identificado, referente ao Auto de Infração Nº 3675 lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Atividades Urbanas no exercício legal do poder de polícia administrativa.

Considerando que foram observadas no processo administrativo fiscal as formalidades e normas legais necessárias para tramitação bem como respeitados os prazos do processo administrativo, e conforme auditoria do mesmo, a autoridade preparadora fiscal, resolve:

1. Informar sobre o **INDEFERIMENTO** do cancelamento da multa referente ao auto de infração elencado, conforme decisão da secretaria municipal de Fazenda e Planejamento;
2. Dar ciência ao contribuinte e publicidade aos atos administrativos, fazendo juntada ao processo em tela, que está à disposição da parte arrolada no mesmo;
3. Intimar o contribuinte para o cumprimento das exigências legais e da decisão final, sendo-lhe facultado recorrer em 2ª Instância, no prazo legal previsto em Lei.

Publique-se.

GERALDO RIBEIRO LEMO
Fiscal de Atividades Urbanas
FAU-DEC. 1652/20

Autoridade Preparadora Fiscal

Manoel Rodrigues Cardoso
Chefe do Departamento de
Fiscalização de Atividade Urbanas

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" o referido
é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO

15 / 04 / 2020
Rezpo